RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezados Cotistas,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de administradora do **CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, por sua vez inscrito no CNPJ/MF 47.444.058/0001-98("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio desta, retificar e republicar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo divulgado em 24 de setembro de 2026 ("Edital Original"), nos termos abaixo.

1. **Objeto da Retificação e Republicação:** a presente Retificação e Republicação tem por objeto:

   (a) esclarecer a documentação necessária para identificação e validação da condição de cotista de investidores que detenham cotas do Fundo por intermédio de instituição distribuidora, no regime de distribuição por conta e ordem, nos termos previstos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 conforme alterada ("Resolução CVM 175"); e
   (b) prorrogar o prazo para encaminhamento e recebimento das manifestações de voto no âmbito da Consulta Formal objeto do Edital Original, visando garantir o direito de efetivo voto dos cotistas nas condições dispostas acima.

2. **Cotistas distribuídos por conta e ordem:** Nos termos do Art. 38 da Resolução CVM 175, para fins de validação da condição de cotista e cômputo do respectivo voto, o investidor que detenha cotas do Fundo por intermédio de instituição distribuidora, no regime de distribuição por conta e ordem, deverá encaminhar à Administradora, juntamente com sua manifestação de voto e documento oficial de identificação, Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente, emitido e assinado pela respectiva instituição distribuidora. O documento deverá conter, no mínimo:

   - a identificação do Fundo e da classe, quando aplicável;
   - o nome completo ou a denominação social do cotista;
   - o CPF ou CNPJ do cotista;
   - o código de investidor, quando existente; e
   - a quantidade de cotas detida pelo cotista.

   A Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente poderá ser encaminhada:

   (a) pelo próprio cotista, juntamente com a Carta Resposta, seu documento de identificação e os demais documentos aplicáveis; ou
   (b) pela própria instituição distribuidora, acompanhada da orientação de voto do respectivo cotista.

   A apresentação dos documentos de identificação e de representação previstos no Edital Original não dispensa, quando aplicável, a apresentação da Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente acima referido.

3. **Prorrogação do prazo para manifestação de voto:** Fica prorrogado o prazo para encaminhamento

das manifestações de voto e da documentação necessária à sua validação.

Dessa forma, todas as referências à data-limite para recebimento de votos constantes do Edital Original e de seus anexos deverão ser consideradas substituídas pela seguinte data: **14 de outubro de 2026, às 23h59**.

As manifestações de voto e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados à Administradora nos termos, canais e procedimentos previstos no Edital Original e republicados no Anexo I desta Retificação e Republicação.

4. **Votos já encaminhados:** Os votos recebidos pela Administradora antes da divulgação desta Retificação e Republicação permanecerão válidos, desde que estejam acompanhados da documentação necessária para identificação do cotista e validação de sua legitimidade para o exercício do direito de voto.

Caso o cotista tenha encaminhado manifestação de voto, mas sua posição não tenha sido localizada diretamente na base de cotistas do Fundo em razão de seu investimento ser mantido por instituição distribuidora, no regime de distribuição por conta e ordem, o respectivo voto será computado após o recebimento e a validação da Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente emitido e assinado pela instituição distribuidora, bem como do documento de identificação aplicável.

O cotista poderá, **até 14 de outubro de 2026, às 23h59**, complementar a documentação referente ao seu voto ou encaminhar nova manifestação de voto. Nessa hipótese, prevalecerá a última manifestação de voto validamente recebida pela Administradora.

5. **Republicação do Edital:** Para maior clareza e conveniência dos cotistas, o Edital Original é republicado, em sua versão consolidada, como Anexo I a esta Retificação e Republicação, já contemplando:

(a) a prorrogação do prazo para recebimento das manifestações de voto até 14 de outubro de 2026, às 23h59; e

(b) as instruções relativas à apresentação da Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente pelos cotistas que detenham cotas do Fundo por intermédio de instituição distribuidora, no regime de distribuição por conta e ordem.

6. **Ratificação:** Permanecem inalterados, válidos e ratificados todos os demais termos, condições, matérias submetidas à deliberação e instruções constantes do Edital Original que não tenham sido expressamente modificados por esta Retificação e Republicação.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do Fundo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

CNPJ nº 47.444.058/0001-98

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

São Paulo, 07 de outubro de 2026.
(Edital originalmente divulgado em 24 de setembro de 2026, conforme retificado e republicado nesta data.)

Prezado(s) Cotista(s),

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo e de sua Classe Única vem, por este edital, convocá-lo para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada exclusivamente por meio de consulta formal, sem a realização de reunião presencial ou virtual ("Consulta Formal"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e da regulamentação em vigor, para deliberar acerca das matérias a seguir descritas ("Ordem do Dia").

CONSIDERANDO QUE:

1) Em virtude do comunicado elaborado pela **CONTEA CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.341/0001-53 ("Gestora" ou, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores Essenciais"), na qualidade de gestora do Fundo, acerca da incompatibilidade entre a liquidez dos ativos integrantes da carteira e os pedidos de resgate apresentados pelos cotistas da classe, tornou-se necessário o fechamento da classe para a realização de resgates, nos termos do artigo 44 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Fechamento" e "Resolução CVM nº 175", respectivamente);

2) A Administradora, no exercício de suas atribuições regulatórias, publicou, em 12 de setembro de 2026, Fato Relevante anunciando aos Cotistas e ao mercado acerca do Fechamento, com efeitos a partir do encerramento do mercado em 11 de setembro de 2026;

3) Foram observadas, pelos Prestadores Essenciais, as disposições regulatórias trazidas pelo Art. 44 da Resolução CVM nº 175 e, ante a inexistência de insumos satisfatórios para a reabertura da Classe para resgates, faz-se necessária a convocação de assembleia de cotistas, para deliberar o que segue.

ORDEM DO DIA

Nos termos do Art. 44, §3º da Resolução CVM nº 175, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

(i) Reabertura da Classe para resgate;

(ii) Manutenção do fechamento da Classe para resgate;

(iii) Cisão da Classe;

(iv) Liquidação; ou

(v) Resgate de cotas em ativos da Classe.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Com a aprovação dos itens acima, a Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações.

A Administradora fica autorizada também a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da presente Assembleia, conforme tabela de preços vigente da Administradora disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o modelo de Carta Resposta estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

A Administradora informa que, em caso de deliberação dos Cotistas pela Cisão, Liquidação ou Resgate de cotas em ativos da Classe, o efetivo cumprimento estará condicionado à elaboração, pela Gestora, de Plano de Cisão, Liquidação ou Resgate, que será submetido à apreciação dos Cotistas em nova Assembleia Geral Extraordinária. Adicionalmente, a efetiva implementação de determinadas deliberações poderá ser prejudicada em decorrência de, incluindo, mas não se limitando a: (i) iliquidez apresentada pela carteira da Classe; (ii) impossibilidade operacional de efetivação; e (iii) fatores alheios à vontade dos Cotistas e aos melhores esforços da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: esclarece-se que, nos termos do artigo 45 do Regulamento, as deliberações previstas na Ordem do Dia dependem da aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes.

Direito de Voto: nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota integralizada corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e empregados da Administradora ou da Gestora; (c) partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados e suas respectivas partes relacionadas; (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo/Classe no que se refere à matéria em votação; e (f) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos Cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Consulta Formal, ou em instrumento de permissão previamente concedido pelo Cotista e arquivado pela Administradora, que se refira especificamente à presente Consulta Formal.

Manifestação: a Carta Resposta, constante do Anexo II à presente Consulta Formal, contendo voto proferido

pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhada de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes Cotistas de forma eletrônica (inclusive via PDF), observadas as instruções dispostas no Passo 3 do Anexo I à presente Consulta Formal. Nesse sentido, a Administradora informa aos Cotistas que a Consulta Formal não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas exclusivamente por meio de manifestações de voto eletrônicas encaminhadas pelos Cotistas à Administradora.. **Caso o Cotista detenha cotas do Fundo por intermédio de instituição distribuidora, no regime de distribuição por conta e ordem, sua manifestação de voto somente será computada após o recebimento e a validação da Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente previsto no item (d) das Instruções Gerais do Anexo I.**

Prazo e apuração: a presente Consulta Formal deverá ser respondida até as 23h59 do dia **14 de outubro de 2026** ("Data Limite"), podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado em até 05 (cinco) dias úteis após a Data Limite e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração da Consulta Formal a ser divulgado pela Administradora. Caso todos os Cotistas aptos a votar e com manifestação de voto validamente recebida apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente, mediante divulgação, pela Administradora, do respectivo termo de apuração.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionados. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177.

E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

CNPJ nº 47.444.058/0001-98

EXERCÍCIO DE VOTO EM CONSULTA FORMAL

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da Carta Resposta.

1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Reprovar", "Conflitado" ou "Abstenção".

1.2. Declarar sua condição de parte relacionada / conflito de interesses.

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora, por e-mail, para assembleiasfundos@vortx.com.br, juntamente com cópia de documento oficial de identificação do Cotista e, quando aplicável, da Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente emitido e assinado pela instituição distribuidora, nos termos do item (d) das Instruções Gerais; ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora, conforme convocação recebida, **até as 23h59 do dia 14 de outubro de 2026**.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os Cotistas poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se pessoas físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); e

(c) se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). **(d) se o Cotista detiver suas cotas por intermédio de distribuidor, corretora ou outra instituição que atue no regime de distribuição por conta e ordem:** Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente emitido e assinado pela respectiva instituição, contendo, no mínimo, a identificação do Fundo e da classe, quando aplicável, o nome ou denominação social do Cotista, seu CPF ou CNPJ, código de investidor, quando existente, e a quantidade de cotas por ele detida.

A Carta de Identificação, declaração de titularidade ou documento equivalente poderá ser encaminhada pelo próprio Cotista, juntamente com a Carta Resposta e os demais documentos exigidos neste Edital, ou pela respectiva instituição distribuidora, acompanhada da orientação de voto do Cotista.

A apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores não dispensa, quando aplicável, a apresentação do documento previsto neste item (d).

Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Os itens (i) e (ii) são **mutuamente excludentes**: o Cotista não poderá marcar 'Aprovar' em ambos simultaneamente. Ao aprovar um dos itens, o Cotista deverá marcar 'Abstenção' no item remanescente. Não obstante, o Cotista poderá reprovar ambos os itens.

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

CNPJ nº 47.444.058/0001-98

MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: ___/___/2026

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTEA CAPITAL GENOVA D45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 47.444.058/0001-98

Nome Completo / Razão Social do Cotista: _____

CPF / CNPJ: _____

E-mail: _____

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal convocada em 24 de setembro de 2026, apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, reprovar, ou abster-me quanto a:

(i) Reabertura do fundo para resgate;

☐ APROVAR ☐ REPROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐ CONFLITADO

(ii) Manutenção do fechamento para resgate;

☐ APROVAR ☐ REPROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐ CONFLITADO

(iii) Cisão do Fundo ou da Classe;

☐ APROVAR ☐ REPROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐ CONFLITADO

(iv) Liquidação; ou

☐ APROVAR ☐ REPROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐ CONFLITADO

(v) Resgate de cotas em ativos da Classe, desde que aprovado pelos Cotistas em comum acordo.

☐ APROVAR ☐ REPROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐ CONFLITADO

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA E/OU CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o disposto nos incisos II, III e IV do caput e no § 2° do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, o Cotista abaixo assinado declara, para os devidos fins, que:

☐ **SIM**, é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, e/ou possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere à matéria constante da Ordem do Dia.

☐ **NÃO**, não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, nem parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, bem como não possui qualquer impedimento de voto ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes na Ordem do Dia.

☐ **NÃO APLICÁVEL.**

Assinatura: _____

Nome do Cotista: _____